



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2019

Autor: PM

Origem: PL/GP/23/19

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas do primeiro evento alusivo ao prato típico do Município de Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 29/04/19, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas para a realização do primeiro evento alusivo ao Prato Típico eleito pela população amambaiense através de pesquisa realizada pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Amambai (Guisado de Mandioca).

§1º. O evento cultural será realizado no dia 08 de Junho de 2019.

§2º. A participação do Município no custeio não poderá exceder o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§3º. O recurso financeiro será destinado para cobrir despesas com a divulgação do evento, grupo musical e materiais de consumo necessários à realização do evento.

Art. 2º O evento será organizado pelo Rotary Clube de Amambai, entidade sem fins lucrativos, em parceria com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os lucros obtidos com o evento deverão ser repassados para instituições sem fins lucrativos existentes no Município de Amambai.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município (Secretaria Municipal de Desporto e Cultura).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº 2343Fls.006
Em:06/05/19